



Pinacoteca Universitária
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Edital Exposição 2017 – 06/12/2016



A Pinacoteca Universitária da Ufal, criada em 1981 e integrada ao Espaço Cultural da Universidade, tem por meta a preservação e a difusão da memória artística e cultural de Alagoas, que se concretiza através de exposições de arte e de projetos e programas educativos, debates e atividades inerentes às funções plurais de museu, onde são construídos os novos diálogos com a história e a arte do século XXI.

A Pinacoteca Universitária torna público e válido para todo o território nacional, o presente Edital de Exposição 2017.

1. DO OBJETO

- 1.1 Promover a seleção de exposições a serem realizadas no ano de 2017 na Pinacoteca Universitária;**
- 1.2 Difundir a produção artística, estimulando a criação das diversas manifestações formais que configuram a arte contemporânea.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Serão aceitas inscrições individuais ou coletivas;**
- 2.2 É exigida maioria de 18 anos, no ato da inscrição;**
- 2.3 O projeto de exposição apresentado deverá observar a compatibilidade das obras com os espaços físicos da Pinacoteca, cujas plantas baixas, perspectivas e fotos encontram-se anexadas ao presente Edital;**
- 2.4 A proposta apresentada deverá ser inédita no circuito cultural do Estado de Alagoas;**
- 2.5 Os proponentes selecionados nos dois anos anteriores pelo Edital Pinacoteca não poderão ser selecionados neste edital;**
- 2.6 Sabido que as artes visuais contemporâneas inserem-se num universo de múltiplas manifestações, os proponentes tem a liberdade de escolha das mais distintas linguagens, que serão apresentadas no projeto e desenvolvidas para a exposição.**

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas do dia 06 de dezembro de 2016, quando da publicação deste Edital nos sites da Ufal (www.ufal.edu.br - Concursos e Editais) e da Pinacoteca Universitária (www.ufal.br/pinacoteca) até o dia 06 de fevereiro de 2017.**
- 3.2 O proponente deverá enviá-las, exclusivamente por via postal, conforme subitem 3.2.1, contendo os seguintes documentos:**
 - a) Formulário de inscrição (anexo ao Edital) devidamente preenchido;**
 - a.1.) em caso de inscrição de coletivo de artistas é obrigatória a apresentação de declaração de todos os componentes, identificando o nome do proponente e do projeto inscrito;**
 - b) Currículo limitado à formação artística do(s) proponente(s) e dos profissionais integrantes do projeto;**
 - c) Projeto detalhando *layout* da exposição, adequada ao espaço da Pinacoteca Universitária, com descrição, planejamento e cronograma das etapas de execução;**
 - d) Imagens das obras a serem apresentadas (indicando título, data, técnica, dimensões e materiais utilizados) em forma impressa ou digital, com especificação de montagem e manuseio;**

- e) Portfólio em formato A4 e demais informações (catálogos, reportagens, publicações, artigos, críticas e comentários) que julgar necessárias à avaliação do projeto, podendo ser em forma impressa ou digital;
- f) Trabalhos experimentais que utilizem suporte e materiais não usuais deverão vir acompanhados de ilustração, esquemas, maquetes ou vídeo explicativos;
- g) Detalhamento da proposição de ação educativa e ainda, caso houver, de atividades correlatas à exposição.

3.2.1 Os materiais pertinentes à inscrição do projeto deverão ser enviados em envelope lacrado para o seguinte endereço(a), com identificação (b):

a) Edital Pinacoteca Universitária 2017
Pça. Visconde de Sinimbu, 206 1º andar – Centro
Espaço Cultural Salomão de Barros Lima
Maceió-AL
CEP 570020-720

b) Título do projeto
Nome completo do(a) proponente
Endereço completo do(a) proponente

3.3 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário, assim com o envio dos materiais necessários para a realização da inscrição;

3.4 O descumprimento de qualquer um dos itens anteriores sujeita a candidatura à eliminação;

3.5 Somente serão consideradas as inscrições entregues por via postal, com Aviso de Recebimento(AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento deste edital, constante no item 3.1;

3.5.1 O comprovante de Aviso de Recebimento do Correios (AR) da entrega do material postado servirá como atestado de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os projetos serão avaliados em duas etapas:

- a) Habilitação que consta de triagem eliminatória com objetivo de verificar se todas as exigências do item 3.2 foram cumpridas. No descumprimento de alguma das exigências do referido item, o projeto será automaticamente inabilitado;
- b) Avaliação e Seleção realizada pela Comissão de Seleção, segundo os critérios do item 6.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção será composta de 07 (sete) membros, sendo dois da Pinacoteca Universitária e os demais, escolhidos segundo critério de relação profissional e conhecimento no campo das artes visuais contemporâneas.

5.1.1 A Comissão de Seleção será presidida pelo(a) coordenador(a) da Pinacoteca ou um representante por ele designado.

5.2 As propostas serão submetidas à Comissão de Seleção, que tem autoridade para avaliá-las e selecioná-las, sendo suas decisões finais irrevogáveis e irrecuráveis;

5.3 Conforme deliberação da Comissão de Seleção, a Pinacoteca poderá abrigar até duas exposições individuais, concomitantemente, pautando-se na compatibilidade das propostas;

5.4 As propostas selecionadas não poderão sofrer modificação, salvo expressa autorização da Comissão supracitada;

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados segundo os seguintes critérios gerais:

- a. Planejamento e exequibilidade do projeto,
- b. Conformidade com as normas e os objetivos deste Edital,
- c. Pertinência e viabilidade das ações educativas e atividades correlatas propostas.

7. DAS COMPETÊNCIAS

7.1 Da Pinacoteca Universitária:

- a) Disponibilizar os salões I e II (planta baixa e perspectivas anexas), climatizados, com iluminação dimerizável (quando possível); dependendo da disponibilidade do patrocinador, poderemos ou não oferecer a pintura das paredes sugeridas pelo proponente em conformidade com a Coordenação da Pinacoteca por um período máximo de (60) sessenta dias por exposição;
- b) Elaborar a arte gráfica dos convites e *folders*, padronizados pela Pinacoteca, na impossibilidade de sua execução pelo artista;
- c) Enviar virtualmente os convites pela mala direta da Pinacoteca;
- d) Divulgar a exposição nos meios de comunicação locais, nos *site* da Ufal e da Pinacoteca Universitária e nas redes sociais;
- e) Divulgar o resultado da seleção no *site* da Ufal www.ufal.edu.br da Pinacoteca Universitária www.ufal.br/pinacoteca ;
- f) Realizar as exposições em obediência à pauta definida pela Comissão de Seleção, segundo cronograma de etapas de execução do projeto apresentado na inscrição.

7.2 Do Proponente:

- a) Organizar a montagem e a desmontagem da exposição, em período acordado com a Pinacoteca Universitária, responsabilizando-se por todos os materiais e equipamentos necessários, embalagem, transporte de obras e seguro (a critério do proponente);
- b) Arcar com todas as despesas que excedam o que é oferecido pela Pinacoteca Universitária e seu(s) patrocinador(es);
- c) Fornecer *release*, textos e material para divulgação com antecedência de 20 (vinte) dias da data definida para abertura da exposição;
- d) Doar uma das obras pertencente à Mostra, para o acervo da Pinacoteca;
- e) Realizar o circuito da exposição com a equipe de monitores da Pinacoteca Universitária, disponibilizando informações por escrito sobre as obras expostas.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS.

- 8.1- Não será autorizada abordagem comercial aos visitantes da Mostra, colocação dos preços em etiquetas, nem informação comercial nos convites e *folders*;
- 8.2- Durante a exposição fica vetada a venda de qualquer obra pertencente à mostra, e sua retirada antes da data de finalização da mesma;
- 8.3- A negociação, caso ocorra, deverá ser feita entre o(s) artista(s) e o comprador, em ambiente externo à mostra, isentando-se a Pinacoteca Universitária de qualquer responsabilidade e participação na transação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1- A Pinacoteca Universitária não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras devido à embalagem e transporte incorretos;
- 9.2- Atividades correlatas à exposição que se utilizem do espaço da Pinacoteca Universitária deverão ser comunicadas e combinadas antecipadamente com a coordenação;
- 9.3- Caso ocorram danos aos equipamentos ou instalações da Pinacoteca Universitária, ocasionados pela montagem e desmontagem de exposições, o ônus dos reparos correrão por conta do(s) artista(s) responsável(is) pela Mostra;

- 9.4- Em virtude dos sistemas acústico e de iluminação serem localizados no revestimento de forro dos salões é vedada a fixação de qualquer suporte;**
- 9.5- Caso o(s) artista(s) selecionado(s) desista(m) da exposição, deverá(ão) encaminhar pedido por escrito à Pinacoteca Universitária, 60(sessenta) dias antes da data fixada para o evento;**
- 9.6- Caso a desistência ocorra em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, o(s) artista(s) ficará(ão) impedido(s) de participar do processo seletivo por um período de 4(quatro) anos;**
- 9.7- Fica estabelecido para o(s) artista(s) selecionado(s) e residente(s) em Alagoas o prazo de 03(três) dias úteis para retirada das obras, a contar do término da exposição, e de 05(cinco) dias úteis para os não residentes no Estado;**
- 9.8- O ato de inscrição à seleção implica a plena aceitação deste regulamento;**
- 9.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Pinacoteca Universitária.**

Maceió, dezembro de 2016.